



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 1/2.026

Ao Projeto de Resolução nº. 1/2.026

OBJETO: Dispõe sobre "Institui o Prêmio "Nossa Gente, Nosso Talento", cria a Comissão Organizadora, define critérios de elegibilidade, procedimentos de inscrição, votação e entrega, e dá outras providências".

O Vereador que esta subscreve requer V. Exa., na forma regimental, seja processada e submetida ao Plenário a seguinte emenda ao Projeto de Lei em referência:

Emenda Aditiva:

Acrescenta-se §4º, §5º, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, §12 e §13 ao art. 7º do Projeto de Resolução nº 1/2.026 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (.....)

§1º. (.....)

§2º. (.....)

§3º. (.....)

§4º. Caso todos os membros da Mesa Diretora convidados recusem participar da Comissão, será realizado sorteio público entre os Vereadores integrantes da Mesa Diretora para definição do membro que exercerá a presidência da Comissão.

§5º. Caso o Presidente da Câmara tenha convidado todos os Vereadores aptos do Plenário e, ainda assim, não seja possível completar a composição da Comissão em razão de recusas, será realizado sorteio público entre os Vereadores que ainda não integrem a Comissão, com a finalidade de preencher as vagas remanescentes necessárias à completa formação da Comissão Organizadora.

§6º. O servidor da Câmara Municipal será designado pela Presidência, sendo-lhe garantido o direito de aceite ou recusa da participação.

§7º. Caso todos os servidores aptos convidados recusem participar da Comissão, será realizado sorteio público entre os servidores aptos da Câmara Municipal, com a finalidade de preencher a vaga remanescente necessária à completa formação da Comissão Organizadora.

§8º. Todos os sorteios previstos neste artigo deverão ser realizados durante o decorrer de reunião ordinária da Câmara Municipal, de forma transparente e com conhecimento de todo o Poder Legislativo.

§9º. A Comissão Organizadora será constituída anualmente até o dia 31 de março, por Ato do Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

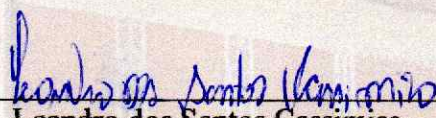
§10. Compete à Comissão Organizadora:

§11. As deliberações da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente da Comissão o voto de qualidade em caso de empate.

§12. Caso, no decorrer da organização do evento, algum membro da Comissão Organizadora necessite se afastar por período que comprometa o desempenho de suas responsabilidades ou o regular andamento dos trabalhos da Comissão, mediante motivo justificável e devidamente comprovado, o Presidente da Câmara poderá indicar substituto para completar a composição da Comissão, assegurando ao indicado o direito de aceite ou recusa.

§13. Havendo recusa do indicado para substituição, será realizado sorteio público, observado o respectivo grupo de representação do membro substituído, em ato transparente e durante reunião ordinária da Câmara Municipal, com a finalidade de preenchimento da vaga remanescente.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 28 de maio de 2026.


Leandro dos Santos Cassimiro
VEREADOR